

**1. SECRETARIA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e locação de itens estruturais incluindo montagem e desmontagem para ornamentação natalina da Secretaria de Educação do município de João dourado - Bahia.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de João Dourado por intermédio da secretaria municipal de educação com intuito de contratar empresa para a prestação de serviços de locação de itens de decoração natalina, compreendendo: o fornecimento, montagem e desmontagem de árvores natalinas, Presépio e esculturas, para ornamentação natalinas dos prédios e logradouros das dependências da Secretaria de Educação, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para execução dos serviços. Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, a Administração Municipal, ao se aproximar o fim do ano buscando valorizar o espírito natalino de nossa cidade, iluminando e decorando avenidas, espaço público e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina. A finalidade desta contratação é incentivar o turismo e comércio local, a fim de fomentar o clima do Natal juntamente com a comunidade, com intuito de deixar o Município preparado para o Natal, criando clima acolhedor no período do evento, tornando ele ainda mais atrativo para turistas e moradores da cidade.

São descrições e especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL, ESTRUTURA DA CASA EM MADEIRA 3MT POR 4.30 LARGURA PISO COM VINILICO MADEIRADO ÁRVORE DE NATAL DECORADA COM O TEMA POLTRONA DO PAPAI NOEL JARDIM NAS LATERAIS E ILUMINAÇÃO COMPLETA.	UND	1,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRESÉPIO (SAGRADA FAMÍLIA) CONTENDO 03 PEÇAS DE 1.10, DE ALTURA EM RESINA E TECIDOS, ACOMPANHA CASA EM MADEIRA COM ACABAMENTO RÚSTICO.	UND	1,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REFLETORES VAPOR METÁLICO VERDE.	UND	20,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA.	SER	1,00



4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A adjudicatária fica obrigada a entregar os produtos, quando solicitado através de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a (05) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

4.2. O envio do serviço à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

4.3. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria de Educação e suas dependências, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 11h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

4.4. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os serviços defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

5. DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2022 será:

Projeto/Atividade: 2016, 2028, 2018, 2027

Elemento de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

Fonte de recursos: 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 1 – EDUCAÇÃO 25%, 4- SALÁRIO EDUCAÇÃO

7. VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá validade de até 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim



o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 9.1.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

9.1.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e, estando de acordo como serviço, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

9.2. O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.

9.3. Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

9.4. No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

10.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

10.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

11.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

11.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

12. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e do servidor **SUELI DIAS DE SOUZA, MATRICULA: 3593** como fiscal da execução do mesmo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

13.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;



13.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

13.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

14. PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais com nações legais.

14.2. Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

14.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.

14.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

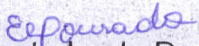
14.3. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

14.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação

João Dourado, 03 de Novembro de 2022


Elizabete Loula Dourado
Secretária de Educação